



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Joaquim da Mata, s/n, Centro – CEP: 64285-000.  
CNPJ: 41.522.129/0001-47 Tel (86) 3255-1217



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Rodovia Br 020, nº 1000, bairro Primavera, CEP 64.770-000  
São Raimundo Nonato/PI  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** Nº 001/2020 **MODALIDADE:** Chamada Pública  
**OBJETO:** Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco  
**CONTRATADO:** Carla Erlane Gomes de Souza  
**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar para atender aos alunos da Educação Básica  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)  
**RECURSOS:** PNAE, FPM, PEJA – 30% da agricultura familiar  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Agosto de 2020 ou a entrega total dos produtos  
**ASSINATURA:** 17 de Março de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.554.810/0001-76  
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro  
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí  
Fone: (86) 3280 - 1549

Portaria nº 026/2020

São Pedro do Piauí, 17 de março de 2020.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Sr. JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 238/2007 e Lei nº 292/2011 e  
CONSIDERANDO o inciso II, do art. 3º, da Lei nº 238/2007, que trata de afastamento definitivo de membro titular por rompimento de vínculo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Desligar os membros abaixo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

**Representantes do Conselho Tutelar:**

**Titular** – Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa – CPF: 565.088.323-87  
**Suplente** – Antonia Cleane Alves do Nascimento – CPF: 006.023.723-64

Art. 2º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, mandato vigente que se encerra em 28 de junho de 2021.

**Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

**Titular** – Rayara Maria Mendes – CPF: 030.983.313-21  
**Edileuza** – Lucimar Alves da Silva – CPF: 043.197.493-40

Art. 3º - Os conselheiros cumprirão mandato conforme art. 5º, § 2º da Portaria FNDE nº 481/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí, 17 de março de 2020.

*José Maria Ribeiro de Aquino Júnior*  
José Maria Ribeiro de Aquino Júnior  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 17, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

**Dispõe sobre medidas urgentes para o enfrentamento à ameaça de contaminação pelo novo CORONAVIRUS (Covid-19), no âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Carmelita de Castro Silva, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);  
**CONSIDERANDO** a classificação a situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde - OMS como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados casos de transmissão interna;  
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 18.884, de 16 de março de 2020 sobre as medidas de enfrentamento para situação de emergência em saúde pública;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas do âmbito municipal para o enfrentamento para a situação de emergência em saúde pública;  
**CONSIDERANDO** que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para a contenção da disseminação da COVID-19;

**DECRETA:**

- Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI, ficam definidas nos termos desse Decreto.
- Art. 2º - Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos aos seus domicílios e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem a circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.
- Art. 3º - Fica determinada a imediata:  
I - Suspensão, por quinze dias, das aulas da rede pública municipal de ensino.  
§1º A suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino deverá ser considerada no calendário escolar como antecipação das férias escolares do mês de julho.  
§2º A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário letivo após o retorno das aulas.
- Art.4º - Fica recomendado às instituições privadas de ensino, a suspensão das aulas, pelo prazo determinado no art. 3º, I, deste Decreto.
- Art. 5º - Ficam suspensas as atividades de fortalecimento de vínculos desenvolvidas com crianças e idosos no âmbito do CRAS e CREAS, vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social deste Município até o dia 31 de março de 2020.
- Art. 6º - Ficam suspensas, até o dia 31 de março de 2020, as atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que impliquem aglomeração de pessoas em espaços fechados (acima de cinquenta pessoas) e abertos (acima de cem pessoas).
- Art. 7º - Fica suspensa temporariamente até o dia 31 de março de 2020 a Copa do Município.
- Art. 8º - Nas Secretarias que eventualmente for instituído o regime de plantão, fica determinado que o Secretário de cada pasta faça o escalonamento dos servidores conforme a necessidade.
- Art.9º - Fica recomendado que os organizadores de eventos/reuniões cancelem ou adiem eventos/reuniões que resultem em aglomeração de pessoas e que estejam marcados até o dia 31 de março de 2020.
- Art. 10º - Fica recomendado às Igrejas que suspendam a realização de missas/cultos ou quaisquer outros eventos que resultem em aglomeração de pessoas até o dia 31 de março de 2020.
- Art. 11º - Fica recomendado aos proprietários de estabelecimentos comerciais que não aumentem injustificadamente os preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19.
- Art.12º - Fica recomendado aos órgãos públicos municipais a adoção das seguintes medidas sanitárias:  
I – a disponibilização de locais para lavar as mãos com frequência.  
II – disponibilização de álcool em gel;  
III – ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçanetas e banheiros;
- Art. 13º - Os titulares dos órgãos e entidades deverão adotar todas as medidas necessárias de prevenção para o enfrentamento da propagação do COVID-19, prevenindo contaminação dos servidores e usuários, devendo comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.
- Art.14º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.
- Art. 15º - As medidas desse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de forma que os prazos podem ser prorrogados de acordo com a situação epidemiológica do Município.
- Art. 16º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de março de 2020, em São Raimundo Nonato (PI).

*Carmelita de Castro Silva*  
CARMELITA DE CASTRO SILVA  
Prefeita Municipal